



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 04 de fevereiro de 2022.

PC nº 014.02.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 04**, 04 de fevereiro de 2022, que altera a Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a disciplina jurídica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para explicitar a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga.

A presente propositura objetiva atualizar a legislação municipal, que disciplina o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, face a promulgação da Lei Federal Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021, que incluiu na lista do ISSQN o serviço de monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local de veículos, cargas, pessoas em circulação ou movimento.

Portanto, por tratar-se de um tributo municipal, faz-se necessária a alteração proposta para, conforme determina a Lei Complementar nº 183/2021, atribuir, ao prestador do serviço de monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, a obrigação de recolher o Imposto Sobre Serviços.

Vale ressaltar que a responsabilidade pelo pagamento do imposto será da empresa que prestar o serviço, e o recolhimento beneficiará a cidade da sede da empresa¹.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/809128-cobranca-de-iss-sobre-servico-de-rastreamento-de-veiculos-e-cargas-e-sancionada/>